



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.632, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do município de Serra Azul/SP e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ativos da administração -direta, comissionados e contratados e aos membros do Conselho Tutelar Municipal.

Parágrafo único - Fica fixado em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) o índice de Revisão Geral Anual, considerado o INPC/IBGE acumulado no período aquisitivo de janeiro/2023 a dezembro/2023, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c/c com o artigo 118 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º — As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Serra Azul/SP, 12 de março de 2024.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal